

PROJETO DE LEI 01-0666/2001, do Vereador Rubens Calvo.

"Institui a "SEMANA DA JUVENTUDE CRISTÃ".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, decreta:

Artigo 1º Fica instituída a " Semana da Juventude Cristã", a ser comemorada no período de 12 a 18 de agosto de cada ano.

Artigo2º O evento ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Evento do Município.

Artigo3. Esta lei será regulamentada no prazo de 60 ( sessenta dias), contados da data de sua publicação.

Artigo4º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Artigo 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões 8 de novembro de 2.001 Às Comissões competentes."